



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 46 /2014

General Maynard, 30 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor

Vereador **GILBERTO DA SILVA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de General Maynard

Nesta

Assunto: **.Encaminhamento da Lei 096/2014.**

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a essa Câmara Municipal General Maynard a **Lei n.º 096/2014**, que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, devidamente sancionada por este Poder Executivo, através do seu representante legal.


Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração, extensivos aos seus dignos pares nessa Corte Legislativa.

Atenciosamente,


Miraldo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Recebi 03/06/2014



CÂMARA M. GENERAL MAYNARD		
PROTOCOLO		
NÚMERO		
04 JUN 2014 0 0 0 0 1 5 3		
DATA	RUBRICA	MAT.
04/06/2014		001



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

LEI Nº 096/2014
DE 30 DE MAIO DE 2014

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de General Maynard, Estado de Sergipe, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reajuste sobre os vencimentos dos professores da educação básica, ocupantes de cargos efetivos ativos e inativos do Município de General Maynard, conforme **TABELA I** em anexo, referente ao **Piso Nacional** ano 2013, no valor de R\$ 1.567,00.

Art. 2º Concede reajuste de 6,78% sobre os vencimentos para os demais servidores ativos e inativos da Administração Municipal de General Maynard que recebam até R\$ 700,00 (setecentos reais).

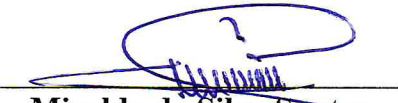
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, suplementadas caso necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

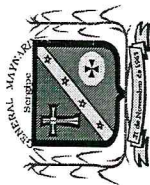
Art. 4º Os reajustes dos vencimentos dos servidores de que trata esta Lei, constarão de anotações procedidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de General Maynard, nas respectivas fichas funcionais, com expressa referência a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de General Maynard, em 30 de maio de 2014.


Miraldo da Silva Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

TABELA I
MAGISTÉRIO
PLANILHA - GENERAL MAYNARD - R\$ 1.567,00 - 2013
QUADROS: PERMANENTE

CLASS ES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	979,38	1.253,60	1.567,00	1.273,19	1.629,68	2.037,10	1.371,13	1.755,04	2.193,80	1.469,06	1.880,40	2.350,50
B	1.003,86	1.284,94	1.606,18	1.305,02	1.670,42	2.088,03	1.405,40	1.798,92	2.248,65	1.505,79	1.927,41	2.409,26
C	1.028,96	1.317,06	1.646,33	1.337,64	1.712,18	2.140,23	1.440,54	1.843,89	2.304,86	1.543,43	1.975,60	2.469,49
D	1.054,68	1.349,99	1.687,49	1.371,08	1.754,99	2.193,73	1.476,55	1.889,99	2.362,48	1.582,02	2.024,99	2.531,23
E	1.081,05	1.383,74	1.729,67	1.405,36	1.798,86	2.248,58	1.513,47	1.937,24	2.421,54	1.621,57	2.075,61	2.594,51
F	1.108,07	1.418,33	1.772,92	1.440,49	1.843,83	2.304,79	1.551,30	1.985,67	2.482,08	1.662,11	2.127,50	2.659,38
G	1.135,77	1.453,79	1.817,24	1.476,51	1.889,93	2.362,41	1.590,08	2.035,31	2.544,14	1.703,66	2.180,69	2.725,86
H	1.164,17	1.490,14	1.862,67	1.513,42	1.937,18	2.421,47	1.629,84	2.086,19	2.607,74	1.746,25	2.235,20	2.794,01
I	1.193,27	1.527,39	1.909,24	1.551,26	1.985,61	2.482,01	1.670,58	2.138,35	2.672,93	1.789,91	2.291,08	2.863,86
J	1.223,11	1.565,57	1.956,97	1.590,04	2.035,25	2.544,06	1.712,35	2.191,80	2.739,76	1.834,66	2.348,36	2.935,45

Escalonamento Vertical: 1,025

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,50

REGÊNCIA: 20%

TRIÊNIO: 5%

General Maynard (SE), 30 de maio de 2014.

Miraldo da Silva Santos
Prefeito Municipal